LEI MUNICIPAL Nº 2904/2022

"Institui e inclui no Calendário Oficial a "Semana Municipal de Conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha" no Município de Abaeté/MG".

O Povo de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Atividades do Município de Abaeté a **"Semana Municipal de Conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha"**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único - A atividade de que trata esta lei – em caso de inviabilidade de aplicação do "*caput*" deste artigo – poderá ser realizado em qualquer outra data dentro do referido mês.

Art. 2º - A presente lei busca promover:

I - o conhecimento acerca da "Lei Maria da Penha" (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);

II - a conscientização e prevenção quanto à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - práticas de boas ações relacionadas à:

a) paz;

b) não violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e ao respeito; e

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher e familiar.

IV - o reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3° - A "Semana Municipal de Conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha" será comemorada por meio de encontros, oficinas, palestras, rodas de conversas, exposições, atividades e outros eventos, visando o desenvolvimento das atividades no Município de Abaeté/MG.

Art. 4° - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de março de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal